



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção-Geral

PORTARIA Nº 596/CEFET-RJ, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O **Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**, nomeado pela Portaria MEC nº 146, de 26/02/2025, publicada no DOU de 28/02/2025, Seção 2, pág. 18, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que institui o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de Greve nº 11/2024, firmado entre o Governo Federal e as entidades sindicais representativas da categoria, que prevê a implantação do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) para os Técnico-Administrativos em Educação a partir de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício SEI nº 84271/2025/MGI, que reafirma a previsão de regulamentação do RSC por meio de Grupo de Trabalho Nacional, coordenado pela Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 5874, de 2025, em 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SUAP nº 23063.001444/2026-71,
resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, o Grupo de Trabalho de Reconhecimento de Saberes e Competências - GT-RSC/CEFET-RJ, com a finalidade de estudar e propor os

procedimentos prévios necessários à implementação do RSC para os servidores Técnico-Administrativos em Educação da Instituição.

Art. 2º Compete ao GT-RSC/CEFET-RJ:

I – analisar os dispositivos legais, minutas, relatórios, normativos e orientações oriundos do MEC e do MGI referentes ao RSC;

II – propor normas internas, procedimentos e estratégias para o fornecimento de documentos, bem como procedimentos para avaliação, concessão e acompanhamento do RSC no âmbito do CEFET/RJ;

III – propor fluxos processuais necessários à implementação do RSC, em alinhamento com a regulamentação nacional;

IV – divulgar as ações do GT na página do CEFET-RJ;

V – elaborar relatório final com propostas de encaminhamento à Direção-Geral; e

VI – indicar os membros para composição da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CRSC-PCCTAE).

Art. 3º O GT-RSC/CEFET-RJ será composto pela Presidente, que será a Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas, e pelos seguintes membros:

I – 3 (três) membros do Departamento de Gestão de Pessoas;

II – 1 (um) membro da CISPCTAE.

§ 1º Os membros serão designados por ato específico da Direção-Geral.

§ 2º Nos casos de afastamentos da Presidente, a coordenação dos trabalhos será exercida por membro por ela designado."

Art 4º O GT-RSC/CEFET-RJ definirá o cronograma de reuniões e diálogo constante com a gestão para que ações prévias possam ser avaliadas pelas instâncias envolvidas e efetivamente implementadas.

Art. 5º O GT, verificada a necessidade, poderá convidar servidores e especialistas para auxiliar os trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 26 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
MAURICIO SALDANHA MOTTA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
26 de março de 2026 as 14:44 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)